



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

RESOLUÇÃO Nº 3/88

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 1988, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Para a legislatura a ter início no dia 1º de janeiro de 1989, o subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de Ubatuba corresponderá a 15% (quinze por cento) das importâncias pagas aos deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo a título de parte fixa, parte / variável e sessões extraordinárias, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.-
- Artigo 2º - Além do subsídio referido no artigo anterior, os vereadores farão jús também a uma "ajuda de custo" no valor correspondente a 15% (quinze por cento) de quantias pagas a igual título aos mesmos deputados.-
- Artigo 3º - Tanto o subsídio como a ajuda de custo de que trata esta Resolução serão pagos pessoalmente, reajustados proporcionalmente quando ocorrer alteração na remuneração/ dos deputados, respeitado sempre, entretanto, o limite imposto pela disposição contida no artigo 7º da referida Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.-
- Artigo 4º - A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá a conta de verba própria consignada na dotação orçamentária da Câmara Municipal.-

./.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

- 2 -

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 14 de novembro de 1988.-

CÍCERO JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO

Presidente

ARLI LACERDA SKLENDZIEL

1ª Secretária

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal
em 14 de novembro de 1988.-

Regina Fonseca Coelho de Oliveira

Chefe de Secretaria